



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.918

De 10 de Maio de 2021.

HOMENAGEIA OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE CONTRA O COVID-19 E OS PROFISSIONAIS QUE FALECERAM NESTA ÁRDUA MISSÃO, COM UM MONUMENTO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º A cidade de Campina Grande, com o apoio da sociedade civil organizada, homenageará os profissionais da saúde de Campina Grande, que estão na linha de frente contra o COVID-19 e os profissionais que faleceram nessa árdua missão, com um monumento a ser edificado em uma das novas praças ou local a ser definido pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. No monumento, deverão constar os nomes de todos os profissionais campinenses que perderam suas vidas na luta contra o COVID-19.

Art. 2º A fim de atender a demanda de visitantes, o Poder Executivo Municipal providenciará infraestrutura adequada.

Parágrafo único. Para a viabilização do que versa o *caput*, as áreas do entorno do monumento poderão ser declaradas de utilidade pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional